



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18.02/2025-PMI/FUSPI

O Hospital Regional Iguatu-Ce (DR. Manoel Batista de Oliveira), por intermédio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI**, entidade da administração indireta municipal, com sede na Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-182, inscrita no CNPJ 41.339.201/0001-03, neste ato representada pela senhora **Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara**, Superintendente da FUSPI, inscrita no CPF 517.897.443-34, daqui por diante denominada de "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e, do outro lado, a empresa **R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Titular Administrador, inscrito no CPF 644.083.963-20, daqui por diante denominada de "**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**", considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP nº 2025.04.09.01-PMI/FUSPI**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Fundação de Saúde Pública de Iguatu - FUSPI, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Será participante apenas o seguinte órgão que compõe a estrutura administrativa da Fundação Municipal:

1.2.1 - Hospital Regional de Iguatu Dr. Manoel Batista de Oliveira.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, equipamento de proteção individual (EPI), material descartável e material de consumo em geral, com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



de Iguatu/CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	PRAFESTA	CX	360	R\$ 67,90	R\$ 24.444,00	
2	COPO DESCARTAVEL 150 ML EMBALAGEM COM 2.500 UNIDADES.	TOTALPLAST	CX	480	R\$ 110,20	R\$ 52.896,00	
3	COPO DESCARTAVEL 180 ML EMBALAGEM COM 2.500 UNIDADES.	TOTALPLAST	CX	240	R\$ 133,90	R\$ 32.136,00	
4	COPO DESCARTAVEL 300 ML EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES.	TOTALPLAST	CX	240	R\$ 173,65	R\$ 41.676,00	
5	GUARDANAPO 20X23 CM CAIXA COM 50 PACOTES.	GIRASOL	CX	240	R\$ 70,30	R\$ 16.872,00	
6	MARMITEX MARMITA COM TAMPA DE ALUMINIO Nº 08 CAIXA COM 100 UNIDADES.	THERMOPRAT	CX	2400	R\$ 70,95	R\$ 170.280,00	
7	ROLO DE PAPEL FILME PVC 38X300 METROS.	ULTRAFILME	ROLO	240	R\$ 47,40	R\$ 11.376,00	
8	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM X 7,5M.	BRICOFLEX	ROLO	120	R\$ 7,41	R\$ 889,20	
9	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 500 ML EMBALAGEM COM 300 UNIDADES.	TOTALPLAST	CX	600	R\$ 218,10	R\$ 130.860,00	
10	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 QUILO.	NEWPLAST	QUILO	240	R\$ 20,20	R\$ 4.848,00	
11	SACO PARA SANDUICHE EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	CARDOPLAST	CX	360	R\$ 53,70	R\$ 19.332,00	
12	SACO TRANSPARENTE BOBINA 40 X 30 CM.	ALTAPLAST	BOBINA	720	R\$ 38,55	R\$ 27.756,00	
13	SACO TRANSPARENTE BOBINA 40 X 60 CM.	ALTAPLAST	BOBINA	960	R\$ 56,55	R\$ 54.288,00	
14	TAMPA DE COPO DESCARTAVEL 300 ML EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	TOTALPLAST	CX	120	R\$ 166,92	R\$ 20.030,40	
15	PALITOS DE DENTE, FORMATO ROLIÇO EM MADEIRA RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES DE PALITOS	PARANA	UND	480	R\$ 1,70	R\$ 816,00	
SUBTOTAL						R\$ 608.499,60	

GRUPO DE ITENS 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5 LITROS DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS SEMICRÍTICOS, COM GLUCOPROTAMINA, EXTRAORDINÁRIO AGENTE ANTIMICROBIANO DE ALTO PODER GERMICIDA E LIMPEZA, ORIGINADO DE SUBSTÂNCIAS NATURAIS E MATÉRIAS-PRIMAS RENOVÁVEIS.	RENKO	GALAO	240	R\$ 209,44	R\$ 50.265,60	
2	CERA LIQUIDA PARA PISO 5 LITROS IMPERMEABILIZANTE IDEAL PARA PISOS	BECKER	GALÃO	120	R\$ 138,54	R\$ 16.624,80	

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



GRUPO DE ITENS 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	HOSPITALARES COM BAIXO ODOR. RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO, QUE DISPENSE O USO DE SELADOR, MESMO EM POROSOS. IMPERMEABILIZANTE COM TEOR DE SÓLIDOS (CA.30%), SECAGEM RÁPIDA, FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, FÁCIL MANUTENÇÃO, ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE.					
3	LIMPADOR DE USO GERAL 5 LITROS, APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, A BASE DE PEROXIDO, LIQUIDO TRANSLUCIDO, INCOLOR, PH, A 25 °C: 2,6-4,0, INGREDIENTE ATIVO (BRIX) % 9,5 – 11,5% DENSIDADE, G/ML A 25° C:1,01-1,04, NÃO INFLAMAVEL.	RENKO	GALÃO	800	R\$ 34,81	R\$ 27.848,00
4	DETERGENTE CLORADO 5 LITROS DETERGENTE ALCALINO CLORADO, PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 7681-52-9 25 – 60, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1310-73-2 7 – 16, ÓXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE CÔCO 61788-90-7 2,5 – 6, SILICATO DE SÓDIO 1344-09-8 0,5 – 4.	AUDAX	GALÃO	2880	R\$ 59,78	R\$ 172.166,40
5	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LITROS APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. CONCENTRADO COM PODER DESIFECÇÃO, COM CONCENTRAÇÃO DE PRINCIPIO ATIVO 05% P/V OU 5,5% P/P COMODATO PARA DOSADOR.	AUDAX	GALÃO	2880	R\$ 35,69	R\$ 102.787,20
6	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS TIPO SANITIZANTE, PREPARADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AGENTE BACTERICIDA IRGASAN DP 300. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 9004-82-4 5 – 15, ETANOL 64-17-5 0,5 – 4, TRICLOSAN 3380-34-5 0,2 – 1,2.	AUDAX	GALÃO	1800	R\$ 32,01	R\$ 57.618,00
7	ACIDO MURIATICO 1 LITRO.	LIMPA FACIL	UND	288	R\$ 5,10	R\$ 1.468,80
8	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JUÁ	CX	1200	R\$ 37,02	R\$ 44.424,00
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 360 ML.	GLADE	UND	576	R\$ 12,08	R\$ 6.958,08
10	DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	JUÁ	CX	720	R\$ 46,36	R\$ 33.379,20
11	DESINFETANTE COMUM 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JUÁ	CX	1200	R\$ 38,83	R\$ 46.596,00
12	LIMPA ALUMINIO 500 ML.	JUÁ	CX	240	R\$ 2,67	R\$ 640,80
13	LIMPA VIDROS 500 ML.	JUÁ	UND	576	R\$ 5,25	R\$ 3.024,00
14	SABÃO EM PÓ 500 GR. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	JUÁ	FARDO	180	R\$ 101,10	R\$ 18.198,00
					SUBTOTAL	R\$ 581.998,88

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.190.498,48 (um milhão cento e noventa mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante para a demanda, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade prevista no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano, até 12 de junho de 2026**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



- 14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
- 14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24 do edital:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.



